



Câmara Municipal de Garanhuns Gabinete do Vereador Cláudio Umberto Bispo
Triunfo (Professor Márcio) Sala nº 10 – Fone 3761-3291, Ramal 235, 236.



PROJETO DE LEI Nº 042/2026

Ementa: Institui o Cartão Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta no âmbito da rede pública de saúde do Município de Garanhuns e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o Cartão Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta, com a finalidade de garantir atenção integral, prioridade no atendimento e inclusão social aos cidadãos que possuam deficiências não aparentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se deficiência oculta aquela que não é facilmente identificada de maneira visual, tais como:

- I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Transtornos mentais;
- III – Deficiências cognitivas;
- IV – Doenças raras;
- V – Outras condições que dificultem a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º O Cartão Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência Oculta será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante:

- I – Apresentação de laudo médico que comprove a condição;
- II – Documento oficial com foto;
- III – Comprovante de residência no Município.



Câmara Municipal de Garanhuns Gabinete do Vereador Cláudio Umberto Bispo
Triunfo (Professor Márcio) Sala nº 10 – Fone 3761-3291, Ramal 235, 236.

Art. 4º O cartão deverá conter, no mínimo:

- I – Nome completo do titular;
- II – Número de identificação;
- III – Foto do titular;
- IV – Informação de que se trata de pessoa com deficiência oculta;
- V – Contato de emergência, se autorizado.

Art. 5º O portador do cartão terá direito a:

- I – Atendimento prioritário nas unidades da rede pública de saúde;
- II – Atendimento humanizado e adequado às suas necessidades;
- III – Identificação facilitada para garantir suporte em situações de emergência.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para ampliar o reconhecimento e a utilização do cartão em outros serviços.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá campanhas de conscientização sobre a importância do respeito às pessoas com deficiência oculta.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Garanhuns Gabinete do Vereador Cláudio Umberto Bispo
Triunfo (Professor Márcio) Sala nº 10 – Fone 3761-3291, Ramal 235, 236.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir mais dignidade, inclusão e respeito às pessoas com deficiência oculta no Município de Garanhuns. Muitas dessas condições não são perceptíveis visualmente, o que frequentemente gera dificuldades no acesso a direitos básicos, especialmente no atendimento em saúde.

A criação do Cartão Municipal permitirá a identificação dessas pessoas, assegurando atendimento prioritário e humanizado, além de reduzir constrangimentos e promover maior compreensão por parte dos profissionais da saúde.

A iniciativa fortalece as políticas públicas de inclusão e está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, contribuindo para uma sociedade mais justa e acolhedora.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(VEREADOR PROF. MÁRCIO)

(87)99993-2789

(87)98110-9013